



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9123 DE 16 DE maio DE 2000

Cria o Programa "Bebê Cidadão"  
e dá outras providências

**ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO QUE:**

- a atenção à criança nas redes básicas de saúde, ao longo da história do Brasil e especialmente de Taubaté passou por diversas fases, desde programas rígidos e burocráticos, até a abolição completa dos mesmos;
- na primeira fase, em vez de garantir a racionalização de recursos e padrões respeitáveis de qualidade, ocasionou a repressão da demanda;
- na última fase, a abolição dos programas não foi seguida com a implantação de outros, deixando a atenção à criança sem planejamento;
- o atendimento tornou-se uma incessante repetição das consultas médicas desvinculadas da realidade local, excluindo-se ou minimizando, em alguns casos, a importância do acompanhamento, da prevenção, das práticas educativas e, principalmente da integração e do trabalho de equipe;
- com a vigorosa política de saúde implementada no Município nos últimos três anos, os índices de mortalidade infantil e de morbidade caíram significativamente mas ainda tem significativos valores, interferindo no desenvolvimento de nossa cidade;
- é fundamental que todas as crianças tenham as mesmas oportunidades e possam crescer fortes e saudáveis, tornando-se, assim, adultos conscientes de seu papel enquanto cidadãos;



000182

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito do Município, o Programa "Bebê Cidadão", com a finalidade de atender, de forma integral, a criança, do nascimento até 01 (um) ano, prevenindo as doenças da infância, promovendo a saúde da criança e diminuindo ainda mais o índice de mortalidade infantil.

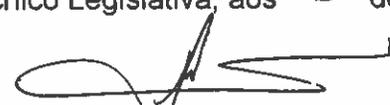
**Art. 2º** - Compete ao Departamento de Saúde de Taubaté a execução do presente Decreto, devendo, para tanto, apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias um plano de atividades, bem como estimativas de custo.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de maio de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
ANTONIO MARIO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 16 de maio de 2000.

  
MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA